ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (0**49) 674-0211 - CNPJ 83.028.415/0001-09
E-mail: prefeituramondai@smo.com.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2.819 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

"DEFINE PROCEDIMENTOS PARA CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CENTRAL DA ÁREA DE LAZER E FIXA PREÇOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a ocupação do pavilhão central da área de lazer e definir valores pela ocupação;

CONSIDERANDO, a decisão da Comissão Municipal encarregada para avaliação e uso da área de lazer constante da Ata 04/2002;

D E C R E T A:

Art. 1°. O pavilhão central da área de lazer poderá ser reservado com antecedência junto ao Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, vinculado a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, sendo que a cedência somente será garantida após assinatura do contrato e o pagamento da seguinte Taxa:

I - festa religiosa ou festa particular fechada – 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo nacional;

II – eventos realizados pela Associação Comercial e Industrial de Mondaí - ACIM – 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo nacional;

II – baile público – 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional;

Parágrafo único: a cedência para realização de bailes somente será concedida para entidades legalmente constituídas do Município, devendo ser apresentado juntamente com a taxa acima mencionada a autorização para realização do evento expedida pela autoridade competente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a letra "b" do item VI, do art. 2.° do Decreto n.° 2.391, de 09 de agosto de 1999.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de dezembro de 2002.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda